



LEI Nº 519, DE 20 DE OUTUBRO DE 1983.

Dispõe sobre acordo de cooperação entre outros Municípios e o Município de Rio das Flores.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado assinar Acordo de cooperação mútua com outros Municípios nos termos abaixo.
- Artº 2º - Este Acordo objetiva regularizar a cooperação mútua entre outros Municípios e o Município de Rio das Flores quanto à execução de obras e serviços rodoviários e assistência e apoio à produção rural, mediante cessão, por empréstimo, de máquinas, equipamentos e pessoal especializado, por prazos pré-determinados; isto se houver disponibilidade nos serviços do Município cedente.
- Artº 3º - As obras e serviços, a assistência e apoio à que se refere o artigo anterior, objetos do presente, serão especificadas e definidas através de Termo Aditivo à este.
- Artº 4º - O presente Acordo terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido à qualquer momento, mediante simples manifestação de qualquer das partes. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se Termo Aditivo ao presente, se necessário for.
- Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, restando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de outubro de 1983

César Luiz Gomes Dias
CÉSAR LUIZ GOMES DIAS - 2º Secretário

Vicente de Paula Souza Guedes
VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES - 1º Secretário

José Ubaldino Teixeira
JOSÉ UBALDINO TEIXEIRA - Vice-Presidente

José Carlos Correa de Lima
JOSÉ CARLOS CORREA DE LIMA - Presidente

